



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 309 DE 11 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULOS E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

ONDANIR BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes veículos: veículo marca volks, mod. Kombi standard, tipo camioneta esp. Misto, cap. 09 lugares cv 50, 4 cil. Ano mod. 1994, fab. 1994 chassi 9bwzzz23zrp006040, cor bege arena a gasolina e o veículo marca volks, mod. Kombi standard, esp. camioneta tipo Misto, cap. 09 lugares cv 56, 4 cil. Ano mod. 1994, fab. 1994 chassi 9bwzzz23zrp007015, cor branco star a gasolina, com atribuição de valores não inferiores aos avaliados pela comissão de avaliação desta prefeitura Municipal na época da referida alienação.

Art. 2º- A alienação se fará pelo valor de mercado facultado o recebimento ou pagamento das diferenças de valores eventualmente verificados.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Itiquira, 11 de agosto de 1995

Ondanir Bortolini
Prefeito Municipal

- A) Aprovado em 10 de agosto de 1.995
- B) Sancionado em 11 de agosto de 1995

*Livro 10
Pg 176v*



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**